



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) - Nº 001-2021

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	<u>ARI GENEZIO LAFIN</u>		
E-MAIL: prefeito@sorriso.mt.gov.br			TELEFONE: 66.3545-4700

1. Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E AVALIAÇÃO REGULATÓRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/2000 NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

- Primeiramente, é preciso esclarecer que atualmente encontra-se vigente no município o Contrato de Concessão nº 074/2000 com objeto de Concessão Plena para prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Sorriso, Mato Grosso, oriundos da Concorrência Pública nº 001/2000, onde na oportunidade sagrou-se vencedora a empresa Perenge Construções e Empreendimentos Ltda, sendo que atualmente a concessão encontra-se no nome da Águas de Sorriso S/A.
- Neste sentido, verifica-se que a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário vem sendo objeto de reivindicações pela população, Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público, e pelo próprio Poder Executivo, os quais reiteradamente cobram melhorias na prestação de serviços por parte da concessionária.
- Registramos que no ano de 2018, através da Lei Municipal nº 2.861/2018 foi instituído no âmbito do município de Sorriso, a AGER Sorriso, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sorriso. Dentre as inúmeras atividades atribuídas a esta, compete o poder regulatório dos serviços públicos, entre estes, os serviços de saneamento básico, abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.
- Diante de inúmeros questionamentos feitos pelos poderes constituídos, pela população e sociedade organizada, indagou-se a possibilidade de intervenção junto a concessionária do serviço de abastecimento de água. No entanto, ao analisar todo aparato documental, a AGER Sorriso emitiu parecer jurídico, bem como, parecer técnico conclusivo, opinando pela impossibilidade de intervenção na concessionária, visto que tal medida somente seria possível em caso extremo de quebra de contrato.
- Considerando que a AGER SORRISO mencionou não ser possível a intervenção, vez que é de competência do Poder Concedente a decretação de intervenção ou não na concessionária, conforme previsto na Cláusula Vigésima Terceira e art. 32 da Lei Geral de concessões e tendo em vista as inúmeras reclamações existentes referentes aos serviços executados pela Concessionária;
- Considerando que a Assessoria Jurídica da AGER em Parecer Conclusivo emitido, recomendou que o Poder Concedente realizasse uma auditoria semestralmente na Concessionária a fim de manter a maior transparência aos consumidores;

Após a análise de toda a situação fática e contratual, e ainda levando-se em conta os aspectos inerentes a regulação do contrato, recomendamos a presente contratação de Assessoria, Auditoria e Avaliação Regulatória referente a execução dos serviços oriundos do contrato de concessão nº 074/2000, no tocante ao fornecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso-MT. A contratação ocorrerá com a finalidade de analisar, avaliar e certificar os aspectos contratuais, regulatórios e de execução das obrigações da Concessionária, para que o Poder Público Municipal possa dispor de informações concretas para fins de amparar eventuais decisões pertinentes ao contrato de concessão.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:



AGOSTO/2021

4. Check List Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil – LISTA DE COMPRAS 487/2021
- (X) Cotações (Orçamentos)
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- (X) Balizamento e quantitativos (Planilha);

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

A fiscalização do presente contrato será exercida por uma **comissão de servidores**, a ser nomeada especificadamente para este fim, posteriormente a conclusão do processo licitatório.

Sorriso, 16 de julho de 2021.

Estevam Hungaro Calvo Filho
Secretário Municipal de Administração